



PORTARIA Nº 323/2021, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Presidente: **CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, Matrícula 2454, CPF Nº 116.106.554-26, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, o servidor **CICERO ROBERTO SOUZA SILVA**, Matrícula nº 212, CPF Nº 188.099.525-53 e o servidor **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, Matrícula nº 113, CPF Nº 021.215.924-07, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal nas faltas e impedimentos do Presidente será o seu substituto eventual;

Pregoeira, Coordenadora de Pregão e Apoio: **CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, Matrícula 2454, CPF Nº 116.106.554-26, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Membro e Apoio de Pregão: **CICERO ROBERTO SOUZA SILVA**, Matrícula nº 212, CPF Nº 188.099.525-53, e **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, Matrícula nº 113, CPF Nº 021.215.924-07, integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



Olho D'Água do Casado-AL, 04 de janeiro de 2021.



JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Presidente: **CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, Matrícula 2454, CPF Nº 116.106.554-26, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, o servidor **CICERO ROBERTO SOUZA SILVA**, Matrícula nº 212, CPF Nº 188.099.525-53 e o servidor **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, Matrícula nº 113, CPF Nº 021.215.924-07, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal nas faltas e impedimentos do Presidente será o seu substituto eventual;

Pregoeira, Coordenadora de Pregão e Apoio: **CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, Matrícula 2454, CPF Nº 116.106.554-26, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal; Membro e Apoio de Pregão: **CICERO ROBERTO SOUZA SILVA**, Matrícula nº 212, CPF Nº 188.099.525-53, e **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, Matrícula nº 113, CPF Nº 021.215.924-07, integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3EE6CF9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A EMPRESA – C S CONSULTORIA E CURSOS LTDA-ME, CNPJ Nº 26.925.619/0001-09.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0F3ED992

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO N.º 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N.º 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Declara situação de emergência em razão da interrupção do abastecimento de água no âmbito do Município de Olivença.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** que os municípios de Olivença estão experimentando, há 25 dias, a ausência de abastecimento de água nas suas residências e estabelecimentos comerciais, fato público e notório nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) ainda não retomou o abastecimento de água neste Município, mesmo após as intensas tratativas provocadas pela Prefeitura Municipal de Olivença nos últimos dias;

CONSIDERANDO a intensificação da escassez de chuvas que, há aproximadamente 25 dias, está afetando o Município de Olivença;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem provocado severas dificuldades à subsistência e à saúde da população;

CONSIDERANDO que o setor produtivo tem experimentado graves prejuízos às suas atividades, principalmente à agricultura, pecuária e comércio, decorrentes da estiagem e da interrupção do abastecimento por parte da CASAL;

CONSIDERANDO competir ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas que se fizerem necessárias para preservar o bem-estar da população e minorar os efeitos danosos da situação aflitiva que se encontra instalada,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência, pelo período de 90 (noventa) dias, em todo território do Município de Olivença.

Parágrafo Único – Incumbe ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas emergenciais que se fizerem necessárias para preservar o bem-estar da população e minorar os efeitos danosos da situação aflitiva que se encontra instalada, de modo a proteger o direito fundamental à subsistência digna da população oliventina, na forma da lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVENÇA, Estado de Alagoas, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito de Olivença-AL

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:DC546D99

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Cria o programa "OLIVENÇA FELIZ" visando ação concreta de cidadania contra a fome e a miséria, com doação mensal de 800 cestas básicas de alimentos e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica criado no Município Olivença, o Programa "OLIVENÇA FELIZ", com ação concreta de cidadania contra a fome e a miséria através da doação de cestas básicas de alimentos.